



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 109/1999

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONVÊNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
firmar Convênio com à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA
LANDINHA, para a realização do calçamento da Rua Agnel Martins, em
uma extensão de 1.800,00M2, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).*

*Parágrafo Único . A vigência deste Convênio será pelo
prazo de 01(um) ano, podendo ser renovado por igual período.*

*Art. 2º. O Convênio será realizado de acordo com as
exigências de prestação de contas e outras, fixadas pelo Poder Executivo
Municipal.*

*Art. 3º. Todos os encargos sociais, inclusive o CPMF
serão arcados pelo Município.*

*Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à
conta de dotação orçamentária própria.*

*Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São
Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 28 de outubro 1999.*


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal